

1878

111

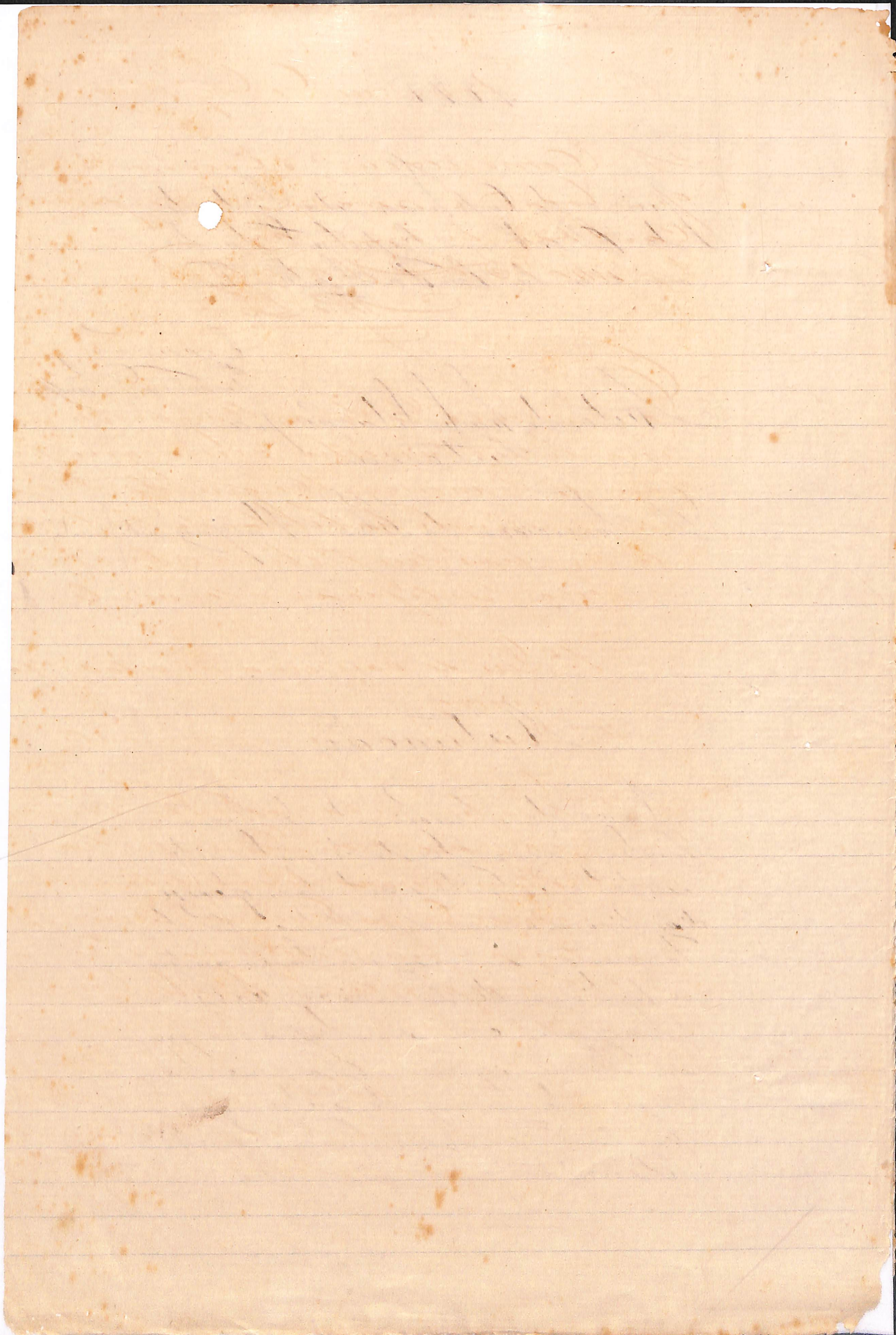
Juíza de Orphãos da Cidade
do Deserto Capital da Pro-
víncia de Santa Catharina

Escritas
Miguel de Santos
Autas de habilitação para
Tutoria

D. Francisca da Silva Marques Justificante

Autuação

Anna do Nascimento de Nazar
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e setenta e oito aos quinze
dias do mez de Março do di-
to anno, em meu cartorio antuo
a petição de Francisca da Silva
Marques, com seu despacho que
na diante se vê. Do que ha-
vrei este termo de autuação
Eu Juiz de Orphãos Miguel de Santos
Escrivão que o escrevi



2

M.^o Com.^o Juiz de Ophas

1.^o Como requer o Escripto das
que logo se pôz para requirir
Cao das Histórias.
Pelo, 15 de Março 1878
H. B. Costa

1.^o Francisca da Silva Marques, mora
dora do Rio Tameleiro, viúva que foi
con de Francisco Marques da Rosa,
que querendo habilitar-se tutora
do Ophas' seu filho e tutor
precisa justificar o seguinte:

1.^o Eu se conserva no estado de
viúva

2.^o Eu vivo honestamente

3.^o Eu tenho a capacidade neces-
saria para bem administrar
as legítimas de seu dito filho,
cuidar de sua educação e ensino; e
para o que renuncia de já
o benefício do Senado Consulto
de 1828. Neste termo

P. a. B. de Aguiar admittida
a justificar os fatos de
sua pretensão, com citação
do emador Geral, e jus-
tificação que seja

que seja, se the same auctor
Ordem no; do gen

S. N. Mee

Por do testamentos.

Severo Francisco Pereira
João Vicente Duarte Silva
Laurindo José Feller.

Luiz, Francisco de 1898.



Francisco Dosilva Marques

Intimação as testemunhas

Carteço que intimei pesso-
almente sabendo de meu car-
torio as testemunhas de vero
Francisco Pereira, Laurin-
do José, Silas, e João Vi-
cente Duarte e Silva para
comparem pelas onze horas
da manhã na Sala
das audiencias sobre as
impugnações de factos
dellas. Daquelle ficaraõ
scientes e deu feo Dester-
ro 15 de Maio de 1848

Observado
João de Almeida Santos

Carteço mais que intimei
a parte justificante ao Cu-
rador Geral de Ophaz, pa-
ra o mesmo fim de assistir
a inquirição. Daquelle fi-
caram scientes e deu feo Des-
terro 15 de Maio de 1848

Observado
João de Almeida Santos

Termo de Assentada

Atos de sessenta e dois dias do mês de Março de mil e oitocentos e setenta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro em casas de residência do Juiz de Orphãos segundo supplente em exercício, digo primeiro supplente em exercício na forma da Lei o Coronel Jacinto Feliciano Alves de Brito ausente em Encomenda de seu cargo ao diante nomeado foi sendo, sendo a lei presente o Curador Geral de Orphãos Candido Gonçalves de Oliveira a fim de serem inquiridos os testemunhos que ao diante se vê. Daque para emnotar haveri este termo de assentada em Juiz de Orphãos e sentença e escrever que o escrevi

1ª Testemunha

4

Eu era Francisco Xavier,
de trinta e tres annos de idade,
de carallo natural d'esta
Provincia negociante
nesta parrquia de Sto. Cristo-
me d'isto nada. Festei
mucha fazienda aos Santos
Evangelhos em um livro del-
les em que pto. eu me
dirigta sah o cargo do qual
promettere d'ixar averda-
de do que soubesse e
me fazeo perguntado; Exem-
plo inquirida sobre os d'itos
da peticão de fahar duas
Pois no primeiro que sa-
he que a justificante se con-
serva no estado de viver;

Ao segunda disse que
tambem sabe que ella
vive honestamente duran-
te a sua viver atte hoje

Ao terceiro tambem sa-
he por conhecença d'muito p. 1.400
tempo ter ella a capacidade
necessaria para bem reger
e administrar a legittima
de seu filho orphão, e dar-
he a educacao propria. Ema

Enada mais disse nem lhe foi
perguntado. Colada a pa-
lavra ao Curador Geral de Or-
phãos, por este foi repargunta-
do a testemunha, se a testi-
ficante, se a estado de saúde
e idade, não a pode privar
de bem administrar a pessoa
e bens do seu filho orphão?

Logo testemunha foi respon-
dido que a testificante dispo-
em de boa saúde e voluntar
para a boa administração
dos bens do seu filho orphão
e nada mais disse nem lhe
foi perguntado. Logo a
seu depoimento o testificante
assignou por achado em-
fático. Enfim diga e as-
signou com o juiz Curador
Geral de Orphãos e a par-
te presente. Enfim de-
terminada. Santos Escri-
vão que a escreve.

João Thom. Peres

Candido J. P. de Alenc.

Francisca da Silva Marques

Oa Testemunha

5

Ja ao Vicente Duarte Silva, de
quarenta e cinco annos de i-
dade, casado, natural des-
ta Provincia, negro e ante
d'esta Traca, dos costumes
nada d'isso. Testem-
unha jurando aos Santos Evan-
gelhos, em um livro d'elles em
que pao sua mao direita
em a carga do qual pro-
mettem e dizer a verdade do
que soubere e lhe fosse
perguntado. Sendo
indagado sobre as duas de-
peticas de falthas suas. Disse
na primeira, que sabe
que a justificante se conser-
va em estado de viuvez.

At a segundo disse que
sabe que a justificante vi-
ve com todo o recato e ho-
nestidade a que e' publi-
co e notorio no lugar de
sua residencia, e das pes-
soas que a conhecem
na Cidade. At a ter-
ceira disse que a justifi-
cante tem a capacidade
necessaria para bem re-
ger e Administrar os bens

bom de seu filho orphão, e
para dar a educação con-
viniente ao seu sexo e ida-
de, e nada mais disse nem
lhe foi perguntado. Da
dada a carta ao Curador
real de Orphãos por este foi
superpellido a testemunha
se a justificante goza de
saúde e tem a referida
necessaria para bem desem-
penhar o encargo de Tutora
pela testemunha foi respon-
dido que a justificante go-
za de boa saúde e tem a
necessaria valentes para
desempenhar o encargo de
Tutora e nada mais dis-
se nem lhe foi perguntado.
Lido o seu depoimento por
achar o Conde como o rati-
ficou e assinou, com a
assinatura do Curador real de Or-
phãos e a parte confiou
de Hieronymo Santos seu
criado que o escreveu.

João Vianna
Hernando de Almeida
Francisca da Silva Marques

6
3ª Testemunha

Laureado José Teles, de qua-
renta e sete annos de idade,
de, viuvo natural d'esta
Provincia, que vive de ag-
rencias, e das expensas da
vida.

Testemunha
jurada aos Santos Evan-
gelhos, sendo interrogada
sobre os fatos da pe-
tição de fofas duas. Disse
que sabe que ajustifi-
cante se encontrava no es-
tado de viuvez; que vive
honestamente, e que tem
a necessaria capacidade
para bem reger e adminis-
trar a pessoa e bens de seu
filho, ophao, e dar a edu-
cação conveniente ao seu p. 1.º 400
sua e a de sua maioridade
e nada mais disse nem
lhe foi perguntado. Da-
da a palavra ao Curador
Geral de Ophao, por este
foi representado, se aju-
stificamente disporem de bon-
os para bem desempe-
nhar o encargo de Tutor
na, pela testemunha foi
respondido, que sabe

que a mesma justificante
gosa de perfeita saúde, e
tem a robustez necessaria
para desempenhar este en-
cargo, e nada mais disse
sem lhe ser perguntado.

E sendo-lhe lido o seu depoi-
mento o ratificou e assigna-
vou como fôr, Alameda
Caval do Ophas e par-
te da fôr de M. M.
da fôr de M. M. que
o recebi M. M.

Minor José Silva
Candido Ly. d'Almeida
Francisca da Silva Marques

Conclusão

E logo no mesmo dia me
e fôr em meu cartorio
fôr estes autos conclusos
ao fôr de Ophas primeiro
supplente em exercicio

7
em exercício na forma da
Lei O Coronel José Fel-
iciano Alves de Brito
Da qual lavrei este termo
dequase de M. Almeida
Santos. Revirão que a
exceção

Salvo

Tomado o termo d. resun-
cia e beneficio do D. metis
Coronel Silveira, aqui está
Auto de laudos e propu-
sados e remetidos ao
Dr. Juiz de Direito
da Comarca
D. J. de M. N. M.
de 1878.

J. Silveira de Brito

Data

Aos dezesseis dias do mês de Mar-
ço de mil e oito centos e seten-
ta e oito nesta cidade do
Rio de Janeiro em meu Cartório por
parte do Juiz de Appello pri-
meiro suppleante em exerci-
cio na forma da Lei Coronel

José Feliciano Alves de Pri
sto melhoras entreguei estes au
tos com seu despacho retro. De
que lavrei este termo. Eu José
de Miranda Santos Escrivão
que o escrevi

Intimação a Vieira justificante

Certifico que sahi de meu carto
rio e nesta cidade de intima
a circumstancia de dos bens de sum
tinto casal, e justificante nestes
autos para cumprir o despacho
retro. De que ficou scien
te e deu fé. O Intero 16 de
Março de 1878

Escrevo
José de Miranda Santos

8

Termo de obrigação e renúncia
do benefício do Senatus Consulto
da Lei do Vellidano

As dezessete dias do mez de Mar-
ço de mil e oito centos e setenta e
oito nesta Cidade do Rio de Janeiro La-
pitat da Provincia de Santa Ca-
tharina, em casa de residencia
do Juiz de Orphãos, primeiro sup-
plente em exercicio na forma da
Lei o Coronel José Feliciano Al-
ves de Brito, onde em Escrição fe-
z seu cargo ao diante promeado findo
vindo, e sendo ahi presente Don-
na Francisca da Silva Marques
a inventariante, e por ella foi
dito ao Juiz, que sendo a in-
ventariante dos bens de seu
extinto Casal por fallecimen-
to de seu marido Sr. Francisco
Marques da Silva, que pa-
ra effeito de ser Tutora de seu
filho orphão de nome Ante-
nio, que tem doze annos de ida-
de, se obrigava a tratar, e educa-
r e a sustentat-o a custa dos ben-
dimentos de sua legitima, e axuna
propria custa, quando os renfi-
mentos não chegarem, e d'elles
dar conta em todo e qual quer
tempo, pelo que se obrigava sua

sua pessoa e bens, dispostos ta-
porá ossetim, de todos os pre-
vilégios e direitos intraheridos,
em favor das mulheres, especi-
almente as da lei do Velhiano,
conforme o despacho de folhas
sete, a que tudo pelo juiz thezou-
explicado. E de como assim
se obrigam e declarou, e remun-
ciou, mandou o juiz lavrar
este termo, em que assignou
a dita viúva inventariante
com as testemunhas abaixo
declaradas. E no fim de que
vamos da S.ª e Escrivão
que o escreveri

Alf. Brito

Francisco da Silva Marques
Luis de Almeida Basto
Eduardo Marques da Costa.
Simão Vira de Souza

9
Guia

Jogo de autos sel-
dos de 9 folhas in-
clusive a seguinte
em branco que impor-
ta em R\$ 1800



Le aneludo

Aos vinte dias do mes de Março
de mil e oito centos e setenta e oi-
to nesta Cidade de do Pesterro
em meu cartorio fago estes autos
conclusos ao Meretissimo Juiz
de Direito intimo da Lan-
marca Por Antonio Augus-
to da Costa Barreadas. Da
que lavrei este termo. Eu
Jose de Almeida Santos Es-
crivas que o escrevi

Le com a definitiva 28000
Vistos os autos

Julgo por sentença a justifi-
cação de ff. 2. e vou a justifi-

Justificante Francisca
da Silva e Albuquerque por
habilitação para a tuto-
ria de seus filhos; seja
a mesma intimada para
prestar o respectivo jura-
mento e assignar termos
de tutora, passando-
lhe a execução e com-
petente provisão de
tutela; pagar os custos
pela justificante, sendo
estes custos juntos, por
língua, ao respectivo in-
ventário. Desemb. 20
de Março de 1878.

Antonio Augusto da Costa Barradas
Com tempo, prestado o jura-
mento, seja a justifican-
te intimada para ins-
crever a hypotheca
legal dos menores.

Boa supora
C. Barradas.

Data

As vinte e um dias do mes
de Março de mil e oito cen-
tos e setenta e oito n' esta
Cidade do Distrito em meu
Cartorio por parte do Me-
rosim Juri de Direito inti-

interio da Cammarcha. Carato
Antonio Augusto da Costa
Barradas, me farão entre
que estes autos com sua
Sentença retro. Deque ha
vri este termo. Enfante de
Michele Santos e ocrivas
que o escrevi

Lauchano

Logo no mesmo dia me e
auto asfago conclusas
Juri de Ophao primeiro sup
plente em exercicio na for
ma da Lei e Grand Juri
Felicissimo Alves de Bri
to. Deque haver este ter
mo. Enfante de Ophao
Santos e ocrivas que o es
crevi

Lauchano
Cirurgia e a Sen
tença do Juri de Ophao
Juri e Direito des
deiro do ed Marco e
1878
Alves de Brito

Fato
No dia primeira de Abril

de Abril de mil e oito centos e
setenta e oito. n.ª esta Cidade
do Penterro em meu cartorio
por parte do Juiz de Arphavos
primeiro supplente em exerci-
cio na fôrma da Lei a Coronel
João Feliciano Alves de Bri-
to me fôrão entregues estes au-
tos com seu despacho retro do
que lavrei este termo e a fôr-
mou Raimundo Santos

Conta

Ab. D. J. de Direito — Julgamento	28000
Ab. J. Am. de Baixo — Da inquirições e juramentos	48200
	<u>68200</u>

Do Escrivão

Autuacões f. 1, Intimações e dilig. f. 3	180000
Assentado e depoimentos de f. 3 a 6	70000
Termos de f. 7 a final — (6)	18200
Intimações f. 18 e diligências	70000
Termo f. 8 — guia e sellos	30000
	<u>296300</u>

Ab. Luc. J. — Assistência a inquirições	180000
	<u>536500</u>

Conta —	28000
Mais 14 de 1848	<u>556500</u>

Contador A. Silviera

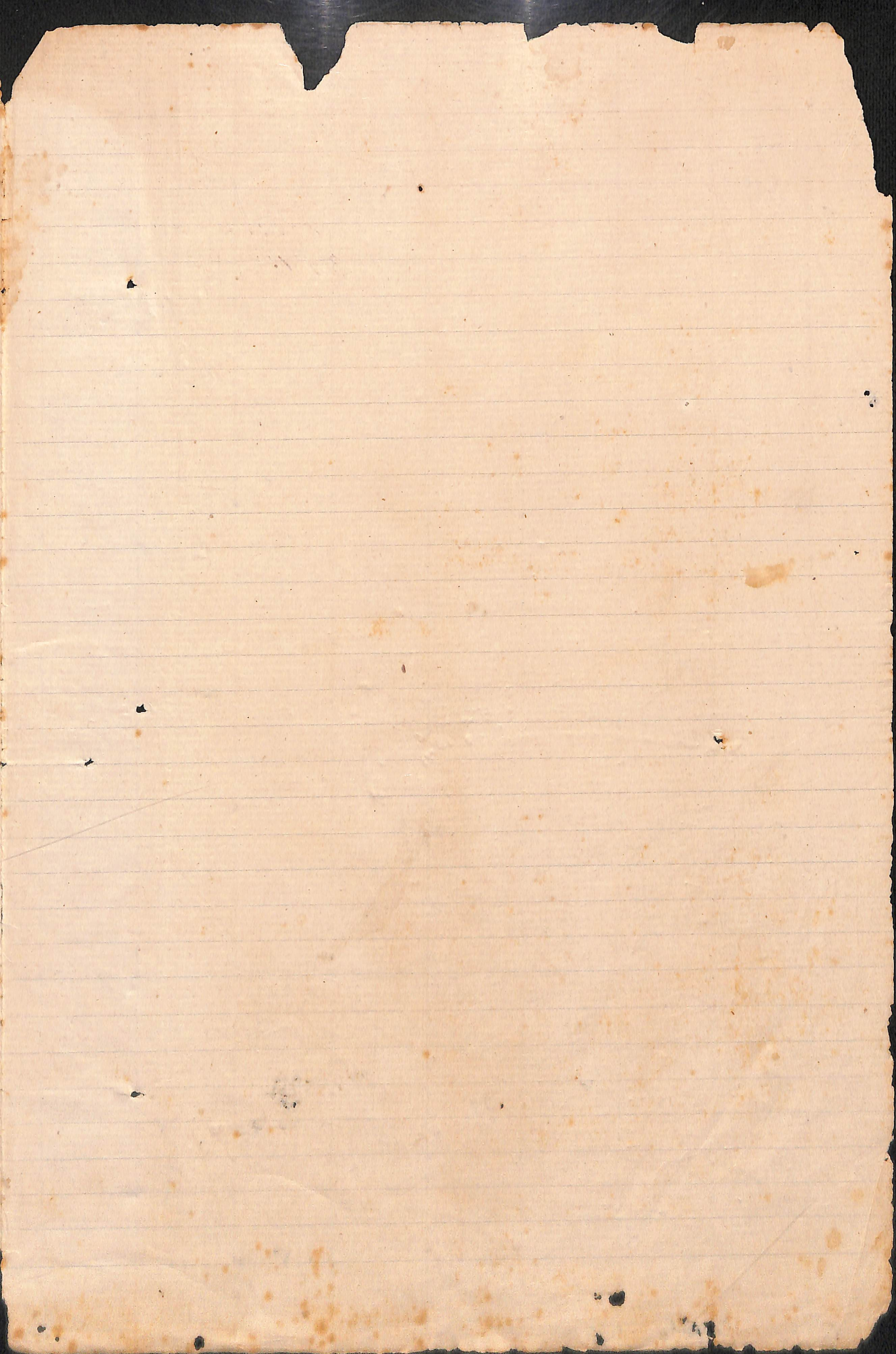
1871

1871

1871

1871

1871



D^{er} Empfänger den

D^{er} Pausen

Tage o. ansonsten befristet

101/100

100/100

201/100

150/100

351/100